



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/81

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ(PR), DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO

LEI Nº 02/81

Artigo 1º -Fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR), autorizado a adquirir do Sr. ALVARINDO ALVES DE OLIVEIRA, o lote de terreno urbano, com a área de 6.050,00m²(seis mil e cinquenta metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade de Abatiá(PR), confrontando com as terras do matadouro municipal, pelo preço de Cr\$-130.000,00-(Cento e trinta mil cruzeiros);

Artigo 2º -Para pagamento ao constante no artigo anterior(1º desta lei), fica aberto na contabilidade desta Prefeitura uma CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no valôr de Cr\$-130.000,00-(Cento e trinta mil cruzeiros) e esse credito será classificado na seguinte dotação do orçamento vigente:

4.2.0.0.01.02--(GABINETE DO PREFEITO)--INVERSÃO FINANCEIRA.


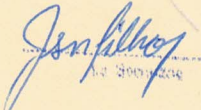
Artigo 3º -Para a abertura do credito citado no artigo 2º, fica cancelado igual valôr da verba 3.2.6.1.19(Tesouraria) (Juros da Dívida Contratada).

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão


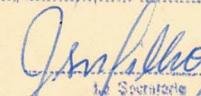
Abatiá, em 08 / 04 / 81


Presidente

1º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, em 09 / 04 / 81


Presidente

1º Secretário

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)


Aprovado em 3ª discussão

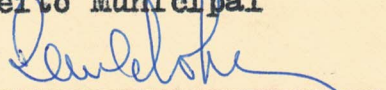
Abatiá, em 10 / 04 / 81


Presidente

1º Secretário

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)
Aos 01 de abril de 1981


Victor Joaquim de Souza
Prefeito Municipal


Reinaldo Simões
Secretário da Prefeitura